SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1002748-17.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Seguro**

Requerente: Marcelo Ribeiro de Souza

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 110/111 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

Deverá a requerida recolher 02 taxa de CPA devidas pela juntada de uma procuração e um substabelecimento.

Aguarde-se o cumprimento do acordo, o que deverá ser informado pelas partes.

P.R.I.

São Carlos, 26 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA